



Prefeitura de
SOROCABA

Serviço Autônomo
de Água e Esgoto



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

MUNICÍPIO DE SOROCABA

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO - SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

DE: SAAE - SOROCABA

DATA: 17/12/2014.

Ref.: Tomada de Preços nº 09/2014 - Processo Administrativo nº 1.209/2014 - SAAE.
Recurso Administrativo Interposto.

Objeto: Contratação de empresa de engenharia especializada para execução de serviços e obras gerais de implantação de Interceptor de Esgoto da Margem Direita do Córrego Itanguá - Bosque Ipanema, neste município.

Prezados senhores,

O SAAE de Sorocaba, por sua Comissão Especial de Licitações, comunica aos interessados que a licitante **Construtora Meca Ltda. - EPP** interpôs Recurso Administrativo contra a decisão desta Comissão, relativamente ao resultado do julgamento dos documentos habilitatórios.

Informa também, que os autos do processo estão com vista franqueada aos interessados e que o prazo para impugnação ao Recurso Administrativo interposto pela licitante acima mencionada, é de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data da publicação.

Anexo, o Recurso Administrativo Interposto.

Atenciosamente


Jovelina Rodrigues Bueno

COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÕES - PRESIDENTE.

ILUSTRÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA DOUTA COMISSÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE SOROCABA – ESTADO DE SÃO PAULO

CONSTRUTORA MECA LTDA EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 17.797.730/0001-04, sediada em Sorocaba, na Avenida Bandeirantes, 4345, Brigadeiro Tobias, CEP 18108-000, por seu advogado, a final assinado, referente ao Tomada de Preço nº 009/2014, do **PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 1209/2014**, vem perante Vossa Senhoria, respeitosamente, para apresentar **RECURSO ADMINISTRATIVO DE HABILITAÇÃO**, expondo e requerendo o que segue:

Houve a Douta Comissão em habilitar a empresa SS Serviços de Perfurações Direcionais Ltda – EPP, entre outras duas, conforme ata de 08/12/2014.

Pese o devido respeito, a empresa SS Serviços de Perfurações Direcionais Ltda – EPP deveria ter sido inabilitada, pelas seguintes razões:

De acordo com o Edital da licitação em apreço ficou estabelecido, entre outras condições de participação, que as licitantes deveriam apresentar atestado de Capacidade Técnica fornecido por pessoa Jurídica de direito publico ou privado, comprovando no mínimo a “execução de serviços e obras gerais de implantação de 464 (quatrocentos e sessenta e quatro) metros de tubulação para rede coletora, coletor tronco, interceptor, emissário de esgoto sanitário ou obra similar.”, conforme item 8.1.1.3 – qualificação Técnica do Edital.


Ivan Flores Vieira
Setor de Licitação e Contratos
Recebido em 15/12/14 - AS 115415

Mo

Supondo ter atendido tal exigência, a proponente SS PERFURAÇÕES apresentou apenas, entre os vários atestados de capacidade técnica, 3 (três) que são compatíveis com o objeto desta licitação e com os descritivos dos itens da planilha orçamentária, anexo III (A), que descrevem serviços e materiais, a serem cotados como destacamos:

Item 4.1/4.2 Escavação de VALAS, qualquer terreno, exceto Rocha – Rede Coletora até 2,00 m de profundidade / 2,00 á 4,00 de profundidade.

Item 4.3 Aterro Compactado sem Controle de CG

Item 5.1 Escoramento Continuo

Item 8.1/ 8.2 Assentamento Simples de Tubos e Peças de PVC Rígido e PVC Defofo – tubos e peças, diâmetro 200 mm / 250 mm

Os atestados apresentados estão localizados no Processo Administrativo nº 1209/2014, a folhas 572 (62,59 m metros), 577 (39,10 metros) e 580 (110 metros), totalizando 211,69 metros, que não atende a quantidade solicitada de 464 metros, ressaltando, ainda, que os diâmetros dos tubos apresentados nos atestados não são compatíveis com os diâmetros dos tubos a serem instalados.

Para habilitar a proposta da empresa recorrida, a comissão se valeu de parecer técnico que utilizou as quantidades existentes nos outros atestados, que não tem nenhuma semelhança de Engenharia de Instalação, pois é oposto ao método entendido no objeto e claramente enfatizado nas planilhas e em todo o edital.

MVCA – método de vala à céu aberto para assentamento de Tubo de Esgoto

Com a utilização de retro-escavadeira ou manualmente abrem-se valas da superfície até a profundidade de assentamento do Tubo de esgoto, prepara-se o leito com materiais adequados, assenta-se o tubo, cobre, compacta-se e restaura a superfície. Este é o processo, que se verifica em todo o Edital e que foi indicado no projeto anexo ao edital. A planilha base solicitada pelo Edital os dados e materiais se referem a este método de Engenharia de Assentamento de Tubo de Esgoto.

Excluindo-se os atestados já citados e utilizados para o atendimento do item 8.1.1 do Edital, os demais atestados apresentados pela recorrida refere-se ao método MND, que despacho da Engenharia do SAAE, completam a quantidade exigida pelo Edital.

MND – método Não Destrutivo, assentamento de Tubo de esgoto

Utilizando-se de uma máquina Perfuratriz, abre-se um furo que é efetuado entre dois pontos sem danificar a superfície ou o que nela esteja instalado, como via férrea, rodovia, construções etc. A seguir, reveste-se este furo com um tubo PEAD e no interior deste instala-se o Tubo de Esgoto. Nota-se que a superfície, acima do tubo, não sofre nenhuma interferência.

O pleno entendimento do Edital, iniciando-se pelo objeto, passando pela descrição do projeto básico anexo I, pelo projeto anexo IIA, pela planilha orçamentária anexo III e demais informações contidas no edital, não encontrou nenhuma indicação de utilização do método não destrutivo.

De outro lado, o edital deixa bem claro que a empresa participante deste certame seja especializada como podemos verificar na sua descrição:



"Tomada de Preços destinada à contratação de empresa de engenharia ESPECIALIZADA para a execução de serviços e obras gerais de implantação de interceptor de esgoto da margem direita do córrego Itanguá – Bosque Ipanema, neste município, pelo tipo menor preço global, conforme processo administrativo 1.209/2014-SAAe.

Assim, também não há a especialização solicitada.

Diante do exposto, requer digno-se Vossa Senhoria em acolher o RECURSO ADMINISTRATIVO oferecido e inabilitar a empresa SS Serviços de Perfurações Direcionais Ltda EPP, pelas razões acima, como de direito.

Termos em que pede deferimento.

Sorocaba, 15 de dezembro de 2014.



Mauro Celso Felício

RG.SSP.SP nº 7.297.212-9